



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 1008044
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: WSOL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.936.334/0001-77, localizada na AV. Claudino Barretos Rios, 32, 2 andar, sala 2, centro, Wanderley - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Solon Gomes da Silva Neto, Cédula de Identidade nº 1463529805 - SSP/BA e CPF nº 040.351.795-82, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 conforme consta do Processo administrativo nº 120/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, com fornecimento de bombas submersas, peças de reposição e componentes, destinados ao sistema de abastecimento de água das comunidades da zona rural e em locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas do Município de Baianópolis/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- A) O presente contrato tem o valor global de R\$ 606.887,34 (seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos),
- B) Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de fornecimento ou prestação de serviços, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços e a quantidade fornecida ou de serviços prestados.
- C) Descrição técnica dos itens da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços destinadas a manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do sistema de abastecimento de água das comunidades da zona rural e em locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas no Município de Baianópolis/BA. ESPECIFICAÇÕES: ✓ serviços de remoção equipamentos, ✓ serviços de reparo de equipamentos; ✓ serviços de instalação de equipamentos, ✓ serv. de reposição de peças e acessórios; ✓ Serv. de Manutenção de rede de distribuição de água; ✓ Instalação e manutenção das caixas e reservatórios de distribuição, Demais serviços não especificados anteriormente que faz parte integrante da manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais.	mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 192.000,00

Solon Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Para execução dos serviços a licitante está obrigado conter ao mínimo o abaixo relacionado:

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Descrição	QTD	UNID.
Caminhonete 140 CV (mínimo)	1	Unid.
Guincho para manutenção de poços	1	Unid.
Torre manual para manutenção de poços	1	Unid.
Gerador 20 KVA	1	Unid.
Ferramentas diversas, sendo hidráulicas e Elétricas.	1	Unid.

EQUIPE

Ajudante Prático	1	Unid.
Eletricista BT	1	Unid.
Motorista picape	1	Unid.

PERÍODO E HORÁRIO

Segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas (horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A equipe, veículos e equipamentos deverá ficar à disposição do Município de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.

Item	Descrição Dos Produtos	Unid.	Quant.	VLR UNI.	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.5 X 450 MM	UNID.	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
2	ABRAÇADEIRA PARAFUSO 73/81 MM	UNID.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	ABRAÇADEIRA U 3/4	UNID.	15	R\$ 1,41	R\$ 21,15
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	UNID.	5	R\$ 11,85	R\$ 59,25
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 32 X 1"	UNID.	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
6	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50 X 1.1/2"	UNID.	50	R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
7	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 75 X 2.1/2	UNID.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
8	ADAPTADOR PARA MANGOTE 3"	UNID.	6	R\$ 58,28	R\$ 349,68
9	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 32 X 1"	UNID.	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
10	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 50 X 1.1/2"	UNID.	5	R\$ 6,58	R\$ 32,90
11	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 50 X 1.1/2" IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
12	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 60 X 2"	UNID.	10	R\$ 16,92	R\$ 169,20
13	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 75 X 2.1/2"	UNID.	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
14	ALICATE AMPERIMETRO	UNID.	1	R\$ 267,90	R\$ 267,90
15	AMPERIMETRO/VOLTIMETRO DIGITAL	UNID.	3	R\$ 120,32	R\$ 360,96
16	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UNID.	1	R\$ 418,30	R\$ 418,30
17	BOMBA SUBMERSA 0,33 CV M" 3BPS 3/7	UNID.	1	R\$ 893,00	R\$ 893,00
18	BOMBEADOR AGRICOLA BE-400	UNID.	1	R\$ 808,40	R\$ 808,40
19	BOMBEADOR 0,75 4BPS5F-05	UNID.	1	R\$ 620,40	R\$ 620,40
20	BOMBEADOR 1.0 4BPS3F-10	UNID.	2	R\$ 1.062,20	R\$ 2.124,40
21	BOMBEADOR 1.0 4BPS9I-06	UNID.	3	R\$ 667,40	R\$ 2.002,20

Sobran Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



22	BOMBEADOR 1.5 4BPS3F-16	UNID.	2	R\$ 1.240,80	R\$ 2.481,60
23	BOMBEADOR 1.5 4BPS9I-08	UNID.	3	R\$ 808,40	R\$ 2.425,20
24	BOMBEADOR 2.0 4BP13-13	UNID.	2	R\$ 573,40	R\$ 1.146,80
25	BOMBEADOR 2.0 ABP18-08	UNID.	3	R\$ 559,30	R\$ 1.677,90
26	BOMBEADOR 2.0 4BP18-09	UNID.	3	R\$ 554,60	R\$ 1.663,80
27	BOMBEADOR 2.0 4BPS13-07	UNID.	3	R\$ 784,90	R\$ 2.354,70
28	BOMBEADOR 2.0 4BPS5F-12	UNID.	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
29	BOMBEADOR 2.0 4BPS9I-10	UNID.	8	R\$ 935,30	R\$ 7.482,40
30	BOMBEADOR 3.0 4BPS13-09	UNID.	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
31	BOMBEADOR 3.0 4BPS5F-16	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	BOMBEADOR 3.0 4BPS5F-18	UNID.	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
33	BOMBEADOR 3.0 4BPS8F-10	UNID.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
34	BOMBEADOR 3.0 4BPS9I-14	UNID.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
35	BOMBEADOR 5.0 4BPS13I-15	UNID.	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
36	BOMBEADOR 5.0 4BPS5F-19	UNID.	2	R\$ 1.640,30	R\$ 3.280,60
37	BOMBEADOR 5.5 4BPS18I-09	UNID.	1	R\$ 1.306,60	R\$ 1.306,60
38	BOMBEADOR 5.5 4BPS18I-10	UNID.	1	R\$ 1.377,10	R\$ 1.377,10
39	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UNID.	15	R\$ 17,86	R\$ 267,90
40	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UNID.	25	R\$ 30,08	R\$ 752,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/4"	UNID.	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2"	UNID.	2	R\$ 54,52	R\$ 109,04
43	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2"	UNID.	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20	UNID.	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20	UNID.	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
46	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25	UNID.	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
47	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2" X 1.1/4"	UNID.	5	R\$ 15,04	R\$ 75,20
48	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2"/50 MM	UNID.	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3"/75 MM	UNID.	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID.	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50	UNID.	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
52	CABINHO FLEXIVEL 4 MM	UNID.	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10
53	CABINHO FLEXIVEL 6 MM	UNID.	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
54	CABO ALUMINIO 2 X 10	UNID.	280	R\$ 5,45	R\$ 1.526,00
55	CABO ALUMINIO 2 X 16	UNID.	180	R\$ 7,52	R\$ 1.353,60
56	CABO ALUMINIO 3 X 10	UNID.	180	R\$ 7,52	R\$ 1.353,60
57	CABO ALUMINIO 3 X 25	UNID.	380	R\$ 14,10	R\$ 5.358,00
58	CABO PP 2 X 4	UNID.	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
59	CABO PP 3 X 2,5	UNID.	380	R\$ 8,93	R\$ 3.393,40

Selvan Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



60	CABO PP 3 X 4	UNID.	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
61	CAIXA DE PADRÃO COELBA MANOFASICO VISOR DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 78,96	R\$ 157,92
62	CAP IRRIGAÇÃO 50 MM	UNID.	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
63	CAP IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
64	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNID.	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
65	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNID.	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
66	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNID.	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
67	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNID.	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
68	CAPACITOR FUNCIONAMENTO 30uf 440V	UNID.	5	R\$ 45,12	R\$ 225,60
69	CAPACITOR FUNCIONAMENTO 35UF 440 V	UNID.	5	R\$ 50,76	R\$ 253,80
70	CAPACITOR FUNCIONAMENTO 45UF 440V	UNID.	10	R\$ 63,92	R\$ 639,20
71	CAPACITOR FUNCIONAMENTO 50uf 440V	UNID.	10	R\$ 72,38	R\$ 723,80
72	CAPACITOR PARTIDA (680-816uf)	UNID.	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
73	CAPACITOR PARTIDA (1080-1296uf)	UNID.	5	R\$ 145,70	R\$ 728,50
74	CHAVE MAG. MONO 220V 3.0 HP 50/60HZ A 11-17A	UNID.	8	R\$ 437,10	R\$ 3.496,80
75	CHAVE MAG. MONO 220V 4.0 HP 50/60HZ 15-23A	UNID.	8	R\$ 441,80	R\$ 3.534,40
76	CHAVE MAG. MONO 220V 5.0 HP 50/60HZ 25-32 A	UNID.	20	R\$ 460,60	R\$ 9.212,00
77	CHAVE MAG. MONO 220V 7.5 HP 50/60 HZ 25-32 A	UNID.	3	R\$ 902,40	R\$ 2.707,20
78	CHAVE MAG. TRIF 380V 6.0HP 60HZ A 8-12.5	UNID.	5	R\$ 413,60	R\$ 2.068,00
79	CHAVE MAG. TRIF 380V 7.5HP 60HZ A 7-10	UNID.	4	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00
80	COLA PVC 75G	UNID.	180	R\$ 5,64	R\$ 1.015,20
81	COLA PVC EXTRA FORTE 175G	UNID.	50	R\$ 35,72	R\$ 1.786,00
82	COLA PVC 850 G	UNID.	30	R\$ 39,48	R\$ 1.184,40
83	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UNID.	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
84	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 120	UNID.	70	R\$ 18,80	R\$ 1.316,00
85	CONECTOR MULTE 16 MM	UNID.	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
86	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UNID.	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60
87	CONTATOR TRIP CJX2-1810 (LC1D-1810) 1NA-220V	UNID.	4	R\$ 103,40	R\$ 413,60
88	CONTATOR TRIP CJX2-1810 (LC1D-1810) 1NA-380V	UNID.	6	R\$ 103,40	R\$ 620,40
89	CONTATOR TRIP CJX2-2510 (LC1D-1810) 1NA-380V	UNID.	3	R\$ 144,76	R\$ 434,28
90	CONTROL BOX OM4 1.0 HP MONO 220V	UNID.	5	R\$ 183,30	R\$ 916,50
91	CONTROL BOX OM4 1.5 HP MONO 220V	UNID.	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
92	CONTROL BOX OM4 2.0 HP MONO 220V	UNID.	10	R\$ 197,40	R\$ 1.974,00
93	CONTROL BOX OM4 3.0 HP MONO 220V	UNID.	15	R\$ 216,20	R\$ 3.243,00
94	CORDA 04 MM	MT	15	R\$ 0,85	R\$ 12,75
95	CORDA 10 MM	MT	380	R\$ 2,63	R\$ 999,40
96	CORDA 12 MM	MT	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
97	CRUZETA IRRIGAÇÃO 50	UNID.	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00

Colom Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



98	CRUZETA IRRIGAÇÃO 75	UNID.	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
99	CURVA 50 MM 45° IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
100	CURVA 50 MM 90° IRRIGAÇÃO	UNID.	160	R\$ 14,10	R\$ 2.256,00
101	CURVA 75 MM 45° IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
102	CURVA 75 MM 90° IRRIGAÇÃO	UNID.	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
103	CURVA GALVANIZADA 1.1/4" F X M	UNID.	5	R\$ 36,66	R\$ 183,30
104	CURVA GALVANIZADA 1.1/2" F X M	UNID.	10	R\$ 51,70	R\$ 517,00
105	CURVA GALVANIZADA 2" F X M	UNID.	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
106	CURVA SOLDAVEL 32 MM 90°	UNID.	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
107	CURVA SOLDAVEL 50 MM 90°	UNID.	10	R\$ 21,62	R\$ 216,20
108	DISJUNTOR BRANCO UNI. 10/16/20/25/32 AMP	UNID.	6	R\$ 10,34	R\$ 62,04
109	DISJUNTOR BRANCO UNI. 40/50/63 AMP	UNID.	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
110	DISJUNTOR BRANCO BIPO 16/20/25/32/40/50/63 AMP	UNID.	15	R\$ 37,60	R\$ 564,00
111	DISJUNTOR BRANCO TRIPOLAR	UNID.	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
112	FITA AUTO FUSÃO 3M 2MT	UNID.	80	R\$ 12,22	R\$ 977,60
113	FITA AUTO FUSÃO 3M 10MT	UNID.	10	R\$ 45,12	R\$ 451,20
114	FITA ISOLANTE 05 MT	UNID.	70	R\$ 2,35	R\$ 164,50
115	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID.	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
116	HASTER DE ATERRAMENTO 14,3MM 1,2 MT	UNID.	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
117	HASTE DE ATERRAMENTO 9,5MM 2,4 MT	UNID.	5	R\$ 45,12	R\$ 225,60
118	JOELHO IRRIGAÇÃO 50 MM	UNID.	130	R\$ 11,28	R\$ 1.466,40
119	JOELHO IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
120	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNID.	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
121	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
122	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2"	UNID.	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
123	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4"	UNID.	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
124	LUVA DE CORRER 100 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	5	R\$ 61,10	R\$ 305,50
125	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UNID.	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
126	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UNID.	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
127	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/4"	UNID.	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
128	LUVA DE REDUÇÃO LONGA IRRIGAÇÃO 75/50	UNID.	45	R\$ 12,22	R\$ 549,90
129	LUVA DE REDUÇÃO LONGA IRRIGAÇÃO 100/75	UNID.	5	R\$ 20,68	R\$ 103,40
130	LUVA GALVANIZADA 1"	UNID.	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
131	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UNID.	30	R\$ 15,04	R\$ 451,20
132	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UNID.	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
133	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
134	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNID.	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
135	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNID.	350	R\$ 0,94	R\$ 329,00

Solen Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



136	LUVA SOLDABEL 25 MM	UNID.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
137	LUVA SOLDABEL 32 MM	UNID.	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
138	LUVA SOLDABEL 50 MM 20 CM IRRIGAÇÃO	UNID.	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
139	LUVA SOLDABEL 50 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	350	R\$ 5,17	R\$ 1.809,50
140	LUVA SOLDABEL 75 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	80	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80
141	LUVA SOLDABEL ROSCAVEL 50 X 1.1/2"	UNID.	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
142	MANGUEIRA PRETA (40) 1.1/4" X 3.0 100 MT	UNID.	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
143	MANTA FIBRA VIDRO 300 GR	UNID.	5	R\$ 22,56	R\$ 112,80
144	MOTOR BOMBA BD 710 CF	UNID.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
145	MOTOR BOMBA MONO. 2.0 CV 110/220V TH-16	UNID.	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
146	MOTOR 0,75 HP OM4 MONO 220 V	UNID.	3	R\$ 1.098,00	R\$ 3.294,00
147	MOTOR 1,0 HP OM4 MONO 220 V	UNID.	5	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
148	MOTOR 1,5 HP OM4 MONO 220 V	UNID.	8	R\$ 1.203,20	R\$ 9.625,60
149	MOTOR 2,0 HP M4P2 MONO 220 V	UNID.	3	R\$ 3.619,00	R\$ 10.857,00
150	MOTOR 2,0 HP M4P2 TRIF. 380 V	UNID.	3	R\$ 3.337,00	R\$ 10.011,00
151	MOTOR 2,0 HP OM4 MONO 220 V	UNID.	20	R\$ 1.353,60	R\$ 27.072,00
152	MOTOR 2,0 HP OM4 TRIF 380 V	UNID.	5	R\$ 1.156,20	R\$ 5.781,00
153	MOTOR 3,0 HP OM4 MONO 220 V	UNID.	20	R\$ 1.682,60	R\$ 33.652,00
154	MOTOR 3,0 HP OM4 TRIF 380 V	UNID.	10	R\$ 1.457,00	R\$ 14.570,00
155	MOTOR 5,0 HP M4P7 TRIF 380 V	UNID.	3	R\$ 5.160,60	R\$ 15.481,80
156	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4"	UNID.	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
157	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2"	UNID.	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
158	NIPEL GALVANIZADO 2"	UNID.	5	R\$ 26,32	R\$ 131,60
159	PARAFUSO 3.9X32	UNID.	30	R\$ 0,14	R\$ 4,20
160	PARAFUSO 4.0X25	UNID.	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
161	PARAFUSO 4.2X38	UNID.	30	R\$ 0,19	R\$ 5,70
162	PARAFUSO 5.0X30	UNID.	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
163	PARAFUSO 38X30	UNID.	70	R\$ 0,09	R\$ 6,30
164	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	UNID.	1	R\$ 44,35	R\$ 44,35
165	PLUG C/ROSCA 1/2"	UNID.	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
166	PLUG C/ROSCA 3/4"	UNID.	10	R\$ 1,41	R\$ 14,10
167	REGISTRO ESFERA 50 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
168	REGISTRO ESFERA 75 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
169	REGISTRO SOLDABEL 32 MM	UNID.	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
170	RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE 220V TRIF.	UNID.	3	R\$ 159,80	R\$ 479,40
171	RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE 380V TRIF.	UNID.	3	R\$ 220,90	R\$ 662,70
172	RELE SOBRECARGA RW27 08-12.5 A	UNID.	3	R\$ 183,30	R\$ 549,90
173	RELE SOBRECARGA RW27 22-32 A	UNID.	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00

Selen Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



174	RELE TEMPORIZADOR 220V RTW 17-01-10	UNID.	3	R\$ 155,10	R\$ 465,30
175	SERRA	UNID.	80	R\$ 11,28	R\$ 902,40
176	TAMPA DE POÇO	UNID.	20	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
177	TE IRRIGAÇÃO 50 X 25 MM	UNID.	45	R\$ 9,40	R\$ 423,00
178	TE IRRIGAÇÃO 50 X 32 MM	UNID.	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
179	TE IRRIGAÇÃO 50 X 50 MM	UNID.	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
180	TE IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	25	R\$ 28,20	R\$ 705,00
181	TE IRRIGAÇÃO 75 X 50 MM	UNID.	5	R\$ 22,56	R\$ 112,80
182	TE SOLDAVEL 20 MM	UNID.	60	R\$ 1,41	R\$ 84,60
183	TE Y 50 MM	UNID.	20	R\$ 45,12	R\$ 902,40
184	TE Y 75 MM	UNID.	20	R\$ 84,60	R\$ 1.692,00
185	TERMINAL PRE INSOLADOR	UNID.	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
186	TORNEIRA PRETA	UNID.	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
187	TUBO 20 MM (PN 60) IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
188	TUBO 25 MM (PN 60) IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
189	TUBO 50 MM (PN 40) IRRIGAÇÃO	UNID.	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
190	TUBO 50 MM (PN 60) IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 35,72	R\$ 1.786,00
191	TUBO 75 MM (PN 60) IRRIGAÇÃO	UNID.	80	R\$ 78,96	R\$ 6.316,80
192	TUBO 75 MM (PN 80) IRRIGAÇÃO	UNID.	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
193	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4" 6MT	UNID.	20	R\$ 84,60	R\$ 1.692,00
194	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2" 6MT	UNID.	30	R\$ 112,80	R\$ 3.384,00
195	TUBO PVC ROSCAVEL 2" 6MT	UNID.	20	R\$ 155,10	R\$ 3.102,00
196	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT	UNID.	15	R\$ 16,92	R\$ 253,80
197	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT	UNID.	20	R\$ 48,46	R\$ 969,20
198	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	UNID.	8	R\$ 65,80	R\$ 526,40
199	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UNID.	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
200	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM IRRIGAÇÃO	UNID.	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
201	VALVULA DE RETENÇÃO HORINZONTAL 1.1/2	UNID.	5	R\$ 220,90	R\$ 1.104,50
202	VALVULA PVC 2"	UNID.	4	R\$ 173,90	R\$ 695,60
203	VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID.	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 414.887,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através do Sr.º Alex Rocha de Souza, inscrito na matrícula nº 6770 denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a)- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- c)- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e)- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f)- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g)- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- h) - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- j) - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k)- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço de instalação;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO POR LOTE com fornecimento/ou recebimento de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco Caixa Econômica / 104, Agência nº 4831, Conta Corrente nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



00000414-0.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.
- f) Boletim de medição de serviços

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto de acordo com artigo 65 e, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irreeajustáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- b) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração;
- c) A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;
- d) O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;
- e) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;
- f) A **CONTRATADA** deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- g) Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.
- h) Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;
- i) O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- jj) – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. - Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
 - III. - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;
- b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ATIVIDADE: 17.512.009.2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTOS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ELEMENTOS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES: 15000000.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito

BAIANÓPOLIS (BA), 28 de Julho de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



WSOL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.936.334/0001-77
Sr. Solon Gomes da Silva Neto
CPF nº 040.351.795-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



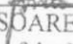
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS** - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. Empresa vencedora: **WSOL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.936.334/0001-77, localizada na AV. Claudino Barretos Rios, 32, 2 andar, sala 2, centro, Wanderley - Bahia, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e no LOTE Nº 02 pelo valor de R\$ 414.887,34 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
27 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, **RATIFICA E HOMOLOGAM** os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, de 25 de Julho de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
27 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 de 12/07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES, DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E EM LOCAIS URBANOS QUE POSSUEM BOMBAS SUBMERSAS E OU MOTORES-BOMBAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA**. Contratado: **WSOL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.936.334/0001-77, localizada na AV. Claudino Barretos Rios, 32, 2 andar, sala 2, centro, Wanderley - Bahia, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e no LOTE Nº 02 pelo valor de R\$ 414.887,34 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
28 de Julho de 2023